



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.315, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.269, de 30 de novembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os itens 5.1.5 e 5.3 do Anexo Único da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências, nos termos do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.315, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA MUNICÍPIOS
INTERESSADOS EM CREDENCIAR OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA COMO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AMPLIADOS (SAE-AMPLIADO) NA REDE DE ATENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar Municípios interessados em ampliar o escopo dos Serviços de Atenção Especializada em IST/AIDS e Hepatites Virais que passam a ser denominados Serviços de Atenção Especializada Ampliados (SAE-AMPLIADO) na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), com fundamento legal na Deliberação CIB-SUS nº /2020 e Resolução SES/MG nº /2020, segundo instruções definidas no escopo deste edital.

(...)

5.1.5 - Preencher o formulário de diagnóstico disponibilizado pela SES\MG pelo FormSUS (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=59964), que deverá ser preenchido no prazo de 40 (quarenta) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

(...)

5.3 - O projeto deve ser enviado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias uteis após a publicação deste edital, seguindo o cronograma que consta no Quadro 01.

(...) nr